



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 07263/19

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Concessão de registro ao ato.

ACORDÃO AC2 – TC 00861/20

### RELATÓRIO

#### DADOS DO PROCEDIMENTO:

1. Número do Processo: TC – 07263/19.
2. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caldas Brandão.
3. Aposentando (a): Maria José Alves de Arruda.
4. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
5. Idade: 58 anos.
6. Matrícula : 90197-0.
7. Lotação: Secretaria de Educação.
8. Autoridade responsável: José Messias Félix de Lima – Gestor do Instituto de Previdência.
9. Data do ato: 01/02/2019.
10. Data da publicação: Diário Oficial do Município, em 10/02/2019.

#### MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS:

Após analisar a documentação encartada nos autos, a Unidade Técnica emitiu o relatório inicial de fls. 26/31, entendendo pela necessidade de envio/esclarecimento, pelo gestor, dos itens seguintes :

- a) as fichas financeiras relacionadas aos exercícios de 1994 a 2012, assim as fichas de 2016 e 2018, demonstrando as contribuições previdenciárias e as remunerações da servidora;
- b) a correção do número de matrícula da servidora mediante republicação do ato concessório da aposentadoria e o reenvio desta publicação ao tribunal;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 07263/19**

- c) **comprovar o valor do destaque do anuênio no contracheque do benefício;**
- d) **a legislação base do quinquênio/anuênio, bem como aplique ao caso da servidora em tela, caso lhe seja incidente.**

Anexação de documento TC nº 64597/19, informando exoneração do gestor do Instituto, bem como de defesa apresentada por meio do Doc. TC. 06789/20.

Em sede de relatório de defesa, às fls 64/68, a Unidade Técnica entendeu que apesar da ausência da CTC emitida pelo RGPS, “em função da emergência em saúde pela qual o país está vivendo, fato que resultou na suspensão do atendimento presencial nas unidades do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em todo o país até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado esse prazo, aliado aos fatos da segurada já contar com quase 60 anos e de que o valor de seus proventos é de salário mínimo, em caráter excepcional, opina esta Auditoria pelo registro do ato concessório às fls. 08”.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Especial que, por meio de Parecer nº 348/20, às fls. 71/79, subscrito pelo Procurador Luciano Andrade de Farias, destacou em síntese :

- a) **Probabilidade real de que a aposentada de fato tenha preenchido todos os requisitos para o ato ora analisado;**
- b) **CTC seria essencial (...) para evitar duplicidade de benefício, o que não se pode presumir (na verdade, como a aposentada nasceu em 1960 e ingressou na Prefeitura em 1987, dificilmente teria outros tempos de contribuição suficientes para, somando-os ao tempo de RGPS na Prefeitura de Caldas Brandão, obter novo benefício).**

Por fim, o *Parquet* opinou pela concessão do registro e determinação à gestão do Instituto para que “comprove a publicação do ato retificado na imprensa oficial”, bem como “adote as diligências necessárias para viabilizar a compensação recíproca do período junto a outro regime”.

É o relatório, informando que as notificações de praxe foram efetivadas.

### **VOTO DO RELATOR**

Considerando que os fatos já foram devidamente analisados pelo Parquet e Auditoria, este Relator vota pela **concessão do competente registro** do ato aposentatório da Sr.<sup>a</sup> Maria José Alves de Arruda. consubstanciado na Portaria 05/2019, à fl. 08.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 07263/19

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER competente registro** do ato aposentatório da Sr.ª Maria José Alves de Arruda. consubstanciado na Portaria 05/2019, à fl. 08.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara.

João Pessoa, 19 de maio de 2020.

Assinado 21 de Maio de 2020 às 18:08



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 21 de Maio de 2020 às 17:31



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago  
Melo**  
RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2020 às 17:02



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO